

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **RETIFICAÇÃO** no edital de abertura:

Com essa retificação, o item 2. CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO, passa ter a seguinte redação: (Ainda a partir deste, toda vez que for mencionado o cargo "Médico Psiquiatra", leia-se "Médico para atuar Psiquiatria").

2. CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.						
Cargos	Vagas	PCD	Afrodescentes	Carga horária semanal	Remuneração mensal (R\$)	Pré-requisitos específicos dos cargos
Motorista	01 + CR			40h	R\$ 1.737,37*	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E".
Médico	01 + CR			20h	R\$ 9.128,08*	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico	01 + CR			40h	R\$ 18.256,20*	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico para atuar em Psiquiatria	01 + CR			20h	R\$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Ginecologista/Obste tra	01 + CR			20h	R\$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Pediatria	01 + CR			20h	R\$ 9.128,08*	Graduação em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de



						Medicina (CRM).
Professor	40 + CR	2	8	20h	R\$ 1.602,19**	Normal Superior com licenciatura plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica; ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.
Professor – Área específica Bilíngue	1 + CR			20h	R\$ 1.602,19**	Licenciatura em Letras Português e Inglês. Ter domínio e fluência na Língua Inglesa.
Professor – Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual	1 + CR			20h	R\$ 1.602,19**	Licenciatura plena em qualquer área da educação básica e Pós-Graduação em Educação Especial, e Curso de Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade, Tecnologia Assistiva e Estimulação Visual.
Professor – Área específica de Educação Especial	2 + CR			20h	R\$ 1.602,19**	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área da Educação Básica com Pós-Graduação em Educação Especial.
Professor – Área específica de Educação Física	5+ CR		1	20h	R\$ 1.602,19**	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor – Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	1+ CR			20 h	R\$ 1.602,19**	Ser Ouvinte Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais



	T	1	I	<u> </u>	I	DDOLIDDAC/MEC
						PROLIBRAS/MEC;
						ou, Certificado e/ou
						Declaração de
						Curso de Formação
						para Instrutor de
						Libras pela
						Feneis/PR ou UFPR;
						ou Certificado e/ou
						Declaração de
						Banca de
						Proficiência para
						Professor Bilíngue –
						Nível I, expedido
						pela
						SEED/DEE/CAS/FE
						NEIS.
						Normal Superior
	20 + CR	1	4	40 h	R\$ 2.790,04**	com licenciatura
						plena ou
						Licenciatura Plena
						em Pedagogia; ou
						Licenciatura Plena
						em áreas do
Professor de Educação Infantil						conhecimento da
						Educação Básica;
						ou Curso Superior
						complementado
						com Licenciatura
						Plena numa das
						áreas do
						conhecimento da
						Educação Básica.

^{*}Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009 e Decreto nº 3.226/2019.

CR = Cadastro Reserva – De acordo com a Lei Municipal nº 3.989, de 14 de março de 2013.

Ainda, o item 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, passa a contar com os seguintes subitens:

14.10. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS):

14.10.1. As pessoas negras, na forma da Lei n.º 12.990/2014, Lei Estadual n.º 14.274/2003 e Recomendação Administrativa n.º 02/2022 do Ministério Público do Paraná, poderão, nos termos do presente edital, concorrer às vagas 13 (treze) vagas, conforme previsto no Item 2 do presente Edital de Retificação, correspondente a 20% do total de vagas por cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

14.10.2. Durante a validade do certame, havendo provimento a partir de 3 vagas de um mesmo cargo do presente edital, poderão ser convocados para o referido cargo, candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas negras, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5

^{**}O salário para os cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor − Lei nº 11.738/2008.

^{***}Aos médicos que atuam em nível de especialização será concedida gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base;



(cinco décimos) e arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma da Lei n.º 12.990/2014 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.

- 14.10.3. Poderão concorrer às vagas destinadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 14.10.4. A autodeclaração para fins de atendimento do item 14.10.3. deverá ser encaminhada pelo candidato interessado em concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, conforme modelo disposto no anexo VIII, preenchida e devidamente assinada, no prazo de 13/04/2022 até as 23h59min do dia 15/04/2022, para o endereço eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br.
- 14.10.5. Na impossibilidade de envio da autodeclaração na forma do item 14.10.4., o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, poderá entregar a declaração constante no anexo VII, devidamente preenchida e assinada, no prazo de 12/04/2022 a 14/04/2022, no Balcão de Informações da Prefeitura Municipal, nos horários das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h.
- 14.10.6. Os candidatos autodeclarados negros, que forem aprovados no concurso público, ao serem convocados para a realização dos exames admissionais, terão as informações prestadas aferidas por equipe designada para essa finalidade.
- 14.10.7. As formas e critérios da aferição das informações prestadas pelo candidato levarão em consideração exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da realização do exame admissional, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
- 14.10.8. Será eliminado do concurso público o candidato:
- a) que não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra;
- b) cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame admissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.
- 14.10.9. O candidato poderá recorrer da decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.
- 14.10.10. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 14.10.11. A(s) vaga(s) destinada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame admissional sendo verificado que a informação prestada na autodeclaração não tiver evidência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 14.10.12. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo, observados os critérios de desempate que constam no Edital de Abertura.
- 14.10.13. Havendo provimento a partir de 3 vagas de um mesmo cargo do presente edital, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, o candidato aprovado dentro das vagas preferenciais para o referido cargo terá precedência sobre os candidatos aprovados na ampla concorrência.

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco